



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 4/2026
DISPENSA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada para Campeonato Municipal de Entre Rios/SC. Devendo ser 5 (Cinco) seguranças por dia de evento, contendo no mínimo 1 (uma) segurança feminina.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada durante a realização do Campeonato Municipal de Entre Rios/SC justifica-se pela necessidade de garantir a ordem, a integridade física e a segurança dos participantes, atletas, equipes técnicas, servidores, organizadores e do público em geral que prestigiará o evento. Trata-se de um evento esportivo de caráter público, com significativa concentração de pessoas, o que demanda a adoção de medidas preventivas de segurança, visando coibir situações de risco, conflitos, tumultos, atos de vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer o bom andamento das atividades e a tranquilidade dos presentes. A presença de 05 (cinco) profissionais de segurança por dia de evento, devidamente capacitados, é essencial para o controle de acesso, organização do fluxo de pessoas, apoio à equipe organizadora e atuação preventiva em situações adversas. Ressalta-se, ainda, a necessidade de no mínimo 01 (uma) segurança do sexo feminino, a fim de assegurar atendimento adequado e respeitoso ao público feminino, bem como cumprir princípios de inclusão, dignidade e adequação nas abordagens, quando necessárias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Valor alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 para R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

4. DO FORNECEDOR

Razão social: ZELAR MM SERVIÇOS E MONITORAMENTO

Endereço: RUA VICTOR KONDER, 1208, XANXERÊ-SC

CNPJ: 48.348.713/0001-77

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **R\$9.300,00 (Nove mil e trezentos reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Contratação foi realizada com base em orçamentos, obtidos juntos a fornecedores da região, considerando o contratado pelo menor valor. O valor apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados, atendendo aos princípios da razoabilidade e economicidade.

Dessa forma, verifica-se que o preço contratado encontra-se em consonância com a realidade de mercado, não havendo qualquer afronta à legislação que rege as contratações públicas, podendo a Administração efetivar a contratação de forma regular e justificada.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deu-se em razão da apresentação do menor preço apresentado a contratante.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a execução do objeto do Processo Administrativo nº 13/2026, Contratação Direta nº 04/2026 independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento no inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Entre Rios/SC, 29 de Janeiro de 2026.

Evandro Antônio dos Passos
Prefeito Municipal